DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
ESPORTE
FLORIANO GOVERNO MUNICIPAL

O gerenciamento integral do presente **CONTRATO** fica a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** que nos limites de suas atribuições legais ficará encarregado

de adotar todas as providências necessárias ao cumprimento do objeto deste ajuste, controlar e fiscalizar a sua fiel execução, bem como responder a quaisquer questionamentos, em especial os que forem formulados pelos órgãos de controle interno e externo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constitui prerrogativa do **MUNICÍPIO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, exercer, a qualquer tempo, o controle e a fiscalização da execução do **CONTRATO**, assim compreendida, para todos os fins, a realização do **PROJETO/ATIVIDADE** e a execução da **CONTRAPARTIDA,** mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **PATROCINADO** franqueará livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo, ou outra autoridade delegada, devidamente identificada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente ao presente **CONTRATO**, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao final do prazo de vigência do **CONTRATO**, o **PATROCINADO** deverá apresentar Relatório Final com o fim de prestar contas no que se refere à execução do presente **CONTRATO**, assim compreendida, para todos os fins, a realização do **PROJETO/ATIVIDADE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Relatório Final deverá ser apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e conterá os seguintes documentos/informações, servindo para fins de atestação e recebimento do objeto do **CONTRATO** e, em caso de inadimplemento, adoção das medidas cabíveis:

I- resumo do **PROJETO/ATIVIDADE** realizado;
II- relatório de execução físico-financeira e demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos e os rendimentos auferidos com a aplicação de recursos no mercado financeiro e os saldos;
III- relação dos pagamentos efetuados;
IV- extrato bancário específico do período de recebimento dos recursos até o último pagamento efetuado, contendo toda a movimentação dos recursos e conciliação bancária, se for o caso; e

V- cópia do comprovante de despesas efetuadas com recursos do patrocínio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As despesas serão comprovadas mediante os originais dos documentos ou equivalentes, devendo os recibos e notas fiscais ser emitidos em nome do **PATROCINADO** e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste **CONTRATO**, devendo ser observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente, em

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
ESPORTE
FLORIANO GOVERNO MUNICIPAL

Fica ainda estabelecido que os membros da Secretaria Municipal de Esporte e lazer serão responsáveis pela fiscalização da execução do presente contrato, acompanhando o cumprimento das obrigações pactuadas e relatando eventuais irregularidades aos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Floriano-PI para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente **CONTRATO** em duas vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Floriano – PI,22 de abril de 2026.

Jussinaldo Duarte Santos
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
CONTRATANTE

MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO
CONTRATADO

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
ESPORTE
FLORIANO GOVERNO MUNICIPAL

especial a trabalhista, previdenciária e tributária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (PESSOAL)

O **PATROCINADO** assume, como exclusivamente seus, todos os riscos, despesas e encargos de qualquer natureza decorrentes da mão-de-obra necessária à boa e perfeita execução do presente **CONTRATO**, bem como pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por quaisquer ônus, diretos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, porventura decorrente da execução do **CONTRATO**, cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente ao **PATROCINADO**, podendo o **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (TERCEIROS)

O **MUNICÍPIO** não será responsável por quaisquer compromissos do **PATROCINADO** para com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente **CONTRATO**, bem como seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (PERDAS E DANOS)

O **PATROCINADO** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente **CONTRATO**, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO OREÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução do presente **CONTRATO** correrão, provenientes de custos referentes ao contrato serão cobertos com base nas seguintes ações orçamentárias:

Ação: 27.812.014.2058 – Promoção de Lazer e Atividades Esportivas
Elemento de despesa: 3.3.90.48 outros auxílios financeiros a pessoa física, Fonte de recurso: 500

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município, na forma da legislação aplicável.

ID: 58724058F8C34

Secretaria municipal de SAÚDE
FLORIANO GOVERNO MUNICIPAL

REF. CHAMADA PÚBLICA DE Nº 014/2025 – SMS/PMF-PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040.0000516/2025.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAREM SERVIÇOS DE MÉDICO OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO RADIOLOGISTA, ENFERMEIRO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, PSICÓLOGO, NUTRICIONISTA, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL, PARA COMPOR A ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA LINHA DE CUIDADO GESTANTE E CUIDADO DE ALTO RISCO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO/PI.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Ilma. **Sra. Caroline de Almeida Reis, Secretária Municipal de Saúde de Floriano-PI**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 72 da Lei Federal Nº 14.133/21, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta do presente Processo e nos documentos acostados aos autos, **RATIFICA** a declaração de credenciamento de profissionais através da **CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2025 SMS**, com fundamento no Art. 79, I e Art. 74, IV, Caput da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAREM SERVIÇOS DE MÉDICO OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO RADIOLOGISTA, ENFERMEIRO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, PSICÓLOGO, NUTRICIONISTA, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL, PARA COMPOR A ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA LINHA DE CUIDADO GESTANTE E CUIDADO DE ALTO RISCO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO/PI,** conforme segue abaixo.

MÉDICO(A) OBSTETRA

CLASSIFICAÇÃO	CREDENCIADO (A)	HABILITAÇÃO
02º	SHEILANE O. MOURA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 65.252.788/0001-79	HABILITADO(A)

(Continua na página seguinte)

Secretaria municipal de SAÚDE
FLORIANO GOVERNO MUNICIPAL

MÉDICO(A) PEDIATRA

CLASSIFICAÇÃO	CREDENCIADO (A)	HABILITAÇÃO
02º	M KAROLYNA OLIVEIRA GUEDES BUCAR DA SILVA LTDA, CNPJ Nº 64.254.805/0001-44	HABILITADO(A)

Determinando que se proceda à elaboração e devida publicação da presente Ratificação e a elaboração do contrato ou instrumento similar conforme faculta o Art. 95 da Lei nº 14.133/21, tudo de acordo com os documentos apresentados pelos credenciados e demais documentos que instruem o processo administrativo e a presente Ratificação.

Floriano (PI),24 de abril de 2026

CAROLINE DE ALMEIDA REIS
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI

FLORIANO GOVERNO MUNICIPAL

ID: A0629F0AAC494

Secretaria municipal de SAÚDE
FLORIANO GOVERNO MUNICIPAL

AVISO DE COLETA DE PREÇOS – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026 SMS
PROCESSO Nº 040.00001316/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, RAÇÕES E UTENSÍLIOS OPERACIONAIS, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE ZOONOSES, VINCULADO À VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO-PI.

FUNDAMENTO: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO/PI**, por intermédio de seu Agente de Contratação (Portaria nº 839/2025), torna público que realizará coleta de preço para a contratação direta mediante **Dispensa de Licitação**, com base no **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**. O objeto consiste na aquisição de medicamentos veterinários, rações e utensílios operacionais, de forma parcelada, destinados ao atendimento das necessidades do centro de zoonoses, vinculado à vigilância em saúde da secretaria municipal de saúde de Floriano-Pi. Interessados (Pessoas Jurídicas) deverão apresentar suas propostas conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência.

FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Os interessados poderão apresentar propostas através do E-mail: cplflorianosaude@gmail.com. Serão acolhidas propostas apresentadas do dia 27 de abril de 2026 até o dia 30 de abril de 2026, às 13:00h.
INFORMAÇÕES: Podem ser obtidas através do E-mail: cplflorianosaude@gmail.com.

Floriano-PI, 24 de abril de 2026

Fabiano de Araujo Silva
Agente de contratação

Secretaria municipal de SAÚDE
FLORIANO GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Nos termos do Art. 70, III da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 156/2023, Art. 3, §4º. a documentação de habilitação (jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira) poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata (aquelas cujo prazo de entrega seja de até 30 dias), como é o caso dos autos, sendo obrigatório ao licitante que apresentar o menor preço apresentar apenas a seguinte documentação de habilitação:

1. Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Secretaria municipal de SAÚDE
FLORIANO GOVERNO MUNICIPAL

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

4 Declaração conjunta assinada pela contratada, sob as penas da Lei, declarando que:

4.1 não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal 14.133, de 2021;
4.2 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
4.3 cumpre com o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação;
4.4 tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas;

(Continua na página seguinte)